



Handwritten blue initials and a symbol.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA
19 DE FEVEREIRO DE 2019

N.º 04/2019

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, José Manuel Moreira Lopes, Prof.
Urbano Salgueiro Vidal e Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles. -

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIOU: Maria da Piedade Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica. -----

HORA DE ABERTURA: 10:30 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não Houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Município. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

V. 1
P

SUMÁRIO

	Pág.
I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA	
1 – Declaração apresentada pelo Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles.....	4
II – ORDEM DO DIA	
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
1 – Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais - Lei nº 50/2018 de 16 de agosto.....	5
2 – Relatório de Avaliação do Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição – 2018.....	8
3 – Proposta Contrato de Comodato da Casa Mortuária da Cumieira entre o Município e a Junta de Freguesia da Cumieira.....	8
4 – Transferência de Competências no Domínio da Gestão do Património Público sem Utilização – Extensão de Saúde de Fornelos (Antiga)	10
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS	
5 – Associação Desportiva Marão Trail – “Trail Running – Compressport UTM” – Emissão de Parecer.....	11
Serviços de Tesouraria	
6 – Resumo dos Fluxos de Caixa de 01 a 14 de fevereiro de 2019.....	12
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA	
7 – Zona Oficial de Santa Marta de Penaguião – Direito de reversão do lote 22.....	13

W
P

**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO**

Serviços do Desporto

- 8 – Associação de Caça e Pesca de Penaguião – Repovoamento dos Rios Corgo e Aguilhão
– Pedido de Subsídio..... 14

Serviço da Ação Social

- 9 – Fábrica da Igreja de Louredo – Obras de Conservação da Capela de Paradela do Monte
– Pedido de Comparticipação Financeira..... 15

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

- 10 – Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião 16

V. 1
C

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

**Declaração apresentada pelo Senhor Vereador do
PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles**

----- 1 – O Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, apresentou a seguinte declaração: -----

----- 1 – “DECLARAÇÃO -----

----- Daniel Joaquim Andrade Teles, vereador da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, eleito pelo Partido Social Democrata (PPD/PSD), nos termos do Estatuto do Direito de Oposição e ao Regimento da Câmara Municipal, em vigor, vem questionar e declarar o seguinte: -----

----- Considerando que foram publicados os resultados oficiais comparativos dos resultados dos exames escolares nacionais, e no caso em concreto até ao 9.º ano de escolaridade. -----

----- Considerando que os ditos resultados pioraram significativamente, em relação ao ano de 2017, e ficaram muito longe das previsões. A título comparativo na classificação nacional a Escola Básica de Santa Marta de Penaguião caiu cerca de 300 lugares face ao ano anterior. -----

----- Considerando que no ano passado, aqui nesta Câmara, manifestei a minha preocupação com esta área, uma vez que a educação é um dos veículos privilegiados de desenvolvimento de uma sociedade em geral, e para o desenvolvimento individual, em particular, compete-me contribuir com soluções; -----

----- Considerando que com o processo de descentralização em curso e que se prolongará nos próximos anos, transferindo um conjunto de competências para as Autarquias Locais, proponho que seja conjuntamente com o Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, um **plano de melhoria escolar**, de curto prazo, ou seja para o quadriénio 2019-2023. Este plano deverá ser articulado com as demais dimensões, nomeadamente o horário de funcionamento da escola, a rede de transportes, as condições dos equipamentos didáticos e pedagógicos, a alimentação e ação social. -----

----- Entendemos como plano de melhoria escolar um conjunto de procedimentos e estratégias organizadas e implementadas com o objetivo de promover a melhoria dos processos educativos e aumentar a eficácia dos mesmos, podendo a título de exemplo abranger os seguintes níveis: -----

----- a) Leitura -----

W
Φ

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 04 de 19 de fevereiro de 2019

- b) Compreensão -----
- c) Fluência -----
- d) Escrita -----
- e) Matemática -----
- f) Competências sócio emocionais -----
- g) Envolvimento Parental -----
- h) Colaboração entre Escola e Comunidade mais alargada -----
- i) Ensino Individualizado -----
- j) Aprendizagem Ativa e utilização pedagógica de Novas Tecnologias -----
- Paços do Concelho e Santa Marta de Penaguião, 19 de fevereiro de 2019. -----
- O vereador, Daniel Joaquim Andrade Teles. -----
- Ass: Daniel Teles." -----

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Transferência de Competências para as
Autarquias Locais e para as Entidades
Intermunicipais - Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto**

----- 1 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- **I - Enquadramento** -----

----- Considerando que, na sequência do cumprimento da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que veio regular a transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, estabelecendo no n.º 2 do seu artigo 4.º que se admite a sua concretização gradual já em 2019 mediante comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido; -----

----- Considerando que algumas matérias ainda não haviam sido legisladas na sua especialidade, tendo sido recentemente publicados os diplomas setoriais relativos às áreas da saúde e proteção animal e cultura; -----

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 04 de 19 de fevereiro de 2019

U
1
P

----- Importa agora decidir quais as competências que devem ser aceites ou não ao abrigo deste quadro de transferência. -----

----- **II – Enunciação dos diplomas legais e respetivas competências** -----

-----A transferência das novas competências para os órgãos municipais, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial, a seguir elencados, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa, após deliberação dos seus órgãos nesse sentido. -----

----- **i) Diplomas legais de âmbito setorial que estabelecem os termos e os prazos para a concretização da transferência das competências ainda em 2019 para os órgãos municipais:** -----

----- **1. Decreto-Lei nº 20/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os municípios na área da proteção e saúde animal – comunicação até 1 de abril:** -----

----- 1.1. Com esta transferência, o Presidente da Câmara Municipal passa a ter as seguintes competências relativamente à proteção e saúde animal de animais de companhia: -----

----- a) Receber a comunicação prévia relativa aos centros de recolha e alojamento para hospedagem de animais de companhia; -----

----- b) Autorizar os alojamentos para hospedagem com fins lucrativos destinados à reprodução e criação de animais potencialmente perigosos; -----

----- c) Autorizar a realização de concursos e exposições; -----

----- d) Autorizar a detenção de animais de companhia em prédios urbanos em número superior a três cães e quatro gatos adultos por cada fogo, e até ao máximo de seis animais adultos; -----

----- e) Determinar a realização de ações ou campanhas públicas de profilaxia médica e sanitária, destinadas a manter a vigilância sanitária e combater a zoonoses. -----

----- 1.2. Já no domínio da proteção e saúde animal de animais de produção, compete ao Presidente da Câmara Municipal: -----

----- a) Exercer as competências da entidade coordenadora, nos termos do Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual, sempre que estejam em causa as explorações da classe 3 do regime de exercício da atividade pecuária, incluindo o registo e a alteração do registo; -----

----- b) Proceder ao registo da detenção caseira de espécies pecuárias; -----

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 04 de 19 de fevereiro de 2019



----- c) Assegurar o controlo do cumprimento dos requisitos do exercício da atividade pecuária e da detenção caseira das espécies pecuárias, bem como o controlo do bem-estar e sanidade animal nos termos do Decreto-Lei nº 64/200, de 22 de abril na sua atual redação. -----

----- 1.3. Quanto à segurança dos alimentos, passa a atribuir-se às Câmaras Municipais a qualidade de entidade coordenadora dos estabelecimentos industriais que explorem atividades agroalimentares que utilizem matéria-prima de origem animal não transformada, ou atividade que envolva manipulação de subprodutos de origem animal ou atividade de fabrico de alimentos para animais quando enquadráveis na classe 3, no âmbito do Sistema da Indústria Responsável (SIR).

----- 1.4. A prestação dos serviços públicos supra referidos está sujeita ao pagamento de taxas a fixar pelos Municípios, que constituem receita própria. Ainda em matéria de contraordenações, a competência para autuar e instruir os processos contraordenacionais cabe aos Municípios, constituindo receita própria destes o produto das coimas. -----

----- **2. Decreto-Lei nº 22/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura – comunicação até 1 de abril:** -----

----- 2.1. Nesta matéria, os Municípios passam a ter as seguintes competências: -----

----- a) Gestão, valorização e conservação dos imóveis que, sendo classificados, se considerem de âmbito local, cuja identificação consta do anexo I ao referido decreto-lei; -----

----- b) Gestão, valorização e conservação de museus que não sejam denominados museus nacionais e identificados no anexo II ao referido Decreto-Lei; -----

----- c) Controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística; -----

----- d) Recrutamento, seleção e gestão dos trabalhadores afetos ao património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e aos museus que não sejam denominados museus nacionais. -----

----- 2.2 No âmbito deste diploma, passa a constituir receita do Município, a receita obtida com a utilização de espaços e a captação e imagem e realização de filmagens, que envolvam os imóveis e os museus sob sua gestão; o produto da cobrança de ingressos, nos imóveis e museus sob sua gestão e o produto das taxas devidas pelas meras comunicações prévias de espetáculos de natureza artística. -----

----- **III – Proposta** -----

h,
e

----- Nos termos do exposto, submete-se ao Executivo Municipal a presente proposta, no sentido de deliberar sobre a decisão de aceitação ou rejeição das transferências nos termos dos diplomas antes referidos.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade:** -----

----- 1 – Rejeitar a transferência das competências enunciadas no Decreto-Lei nº 20/2019, de 30 de janeiro, na área da proteção e saúde animal e no Decreto-Lei nº 22/2019, de 30 de janeiro, no domínio da cultura. -----

----- 2 – Submeter à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições constantes dos diplomas mencionados. -----

Relatório de Avaliação do Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição – 2018

----- 2 – Presente à reunião Relatório de Avaliação do Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição – 2018, para conhecimento do Executivo Municipal, em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, o qual fica a fazer parte integrante da presente ata. -----

----- **Deliberação: Tomar conhecimento e enviar o Relatório de Avaliação do Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição – 2018, ao Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal e aos titulares do direito de oposição a fim de que sobre ele se pronunciem, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98 de 26 de maio.** -----

Proposta Contrato de Comodato da Casa Mortuária da Cumieira entre o Município e a Junta de Freguesia da Cumieira

----- 3 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 04 de 19 de fevereiro de 2019

----- “Considerando que o Município de Santa Marta de Penaguião construiu uma Casa Mortuária na freguesia da Cumieira, por ser uma edificação há muito almejada pela população, trazendo uma enorme comodidade no que toca à gestão dos cemitérios e das respetivas lides funerárias; -

----- Considerando que com a Casa Mortuária pretende-se servir a vila da Cumieira, dotando-a de um edifício acolhedor, em perfeitas condições de utilização para o fim a que se propõe; -----

----- Considerando que, ao abrigo da alínea gg) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a competência de gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia, é da Junta de Freguesia;

----- Considerando que o uso e a fruição, bem como a gestão do espaço da Casa Mortuária da Cumieira deve estar afeta a quem compete a gestão e conservação do cemitério da freguesia; ---

----- Considerando, ainda, que a própria Junta de Freguesia está dotada, naturalmente, de uma maior proximidade à população da freguesia, conhecendo melhor as suas necessidades e anseios, certamente, melhor respondendo às mesmas; -----

----- Considerando que o contrato de comodato é o instrumento legal que melhor se adequa à salvaguarda dos direitos em questão, não sendo pretensão do Município proceder à venda ou a qualquer tipo de oneração do edifício; -----

----- Considerando que compete ao Presidente da Câmara outorgar contratos em representação do município, abrigo da alínea f) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- Submete-se à aprovação da Câmara Municipal, no sentido de deliberar aprovar: -----

a) A cedência, através de comodato, pelo prazo de dez anos, com renovações por iguais períodos, à Freguesia da Cumieira, a Casa Mortuária; -----

b) A minuta do respetivo contrato de comodato.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a cedência, através de comodato, da Casa Mortuária, bem como a respetiva minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a Freguesia da Cumieira, nos termos da proposta.** -----

V,
9

**Transferência de Competências no Domínio da
Gestão do Património Público sem Utilização
– Extensão de Saúde de Fornelos (Antiga)**

----- 4 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “Através do ofício número 02595, datado de 12/02/2019, a Administração Regional de Saúde do Norte, IP notificou o Município de Santa Marta de Penaguião, no âmbito do processo de transferência de competências no domínio da gestão do património público sem utilização, que, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 106/2008, de 29 de novembro, o Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde, por deliberação de 27/12/2018, aprovou uma lista de imóveis públicos sem utilização e na qual se encontra incluído o imóvel da antiga Extensão de Saúde de Fornelos, sita na Rua da Reboleira de Baixo, n.º 5, Fornelos, demandando ao Município se pretende assumir a respetiva gestão, nos termos em que a mesma é enquadrada pelo citado diploma legal. -----

----- Assim e porque é desígnio deste Executivo Municipal tornar o concelho de Santa Marta de Penaguião atrativo, equilibrado, ordenado, dinâmico, competitivo, sustentável e com qualidade de vida e imerso neste espírito, entende-se que a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião deve assumir a gestão do imóvel que atualmente se encontra sem utilização, de forma a, no perímetro do mesmo e na envolvência do aglomerado Urbano de Fornelos, poder ser desenvolvido um projeto com vista à sua refuncionalização de forma a revitalizá-lo, valorizá-lo e requalificá-lo económica, urbanística e ambientalmente. -----

----- Com base nestas premissas tomo a liberdade de propor à Exma. Câmara Municipal que delibere assumir a gestão do imóvel da antiga Extensão de Saúde de Fornelos, sita na Rua da Reboleira de Baixo, n.º 5, Fornelos.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, assumir a gestão do imóvel da antiga Extensão de Saúde de Fornelos, desde que garantidas as transferências financeiras para a devida e necessária requalificação.** -----

h.
f

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA,
FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS**

**Associação Desportiva Marão Trail – “Trail Running
– Compressport UTM” – Emissão de Parecer**

----- 5 – Presente à reunião informação da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- “A Associação Desportiva Marão Trail – Associação sem fins lucrativos, com sede na União de Freguesias de Amarante, Município de Amarante, pretende realizar um evento desportivo da modalidade de trail running em estado genuíno designado por Compressport UTM que se realiza **nos dias 29, 30 e 31 de Março de 2019.** -----

----- De acordo com o nº 1 do artigo 4º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março, o pedido de autorização para a realização desta prova é apresentado na Câmara Municipal do Concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo (no caso de abranger mais de um Concelho). -----

----- Uma vez que, este Município tem jurisdição nas vias onde realiza esta prova, compete à Câmara Municipal nos termos do disposto no nº 1 do artigo 8º do Decreto-Regulamentar referido, emitir parecer quanto à utilização da via pública, o qual conforme os nºs 3 e 4 do mesmo artigo, deve ter em conta: -----

----- 1 - O interesse da atividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e normalidade do trânsito; -----

----- 2 - O número de participantes (nesta prova estão previstos 250 atletas); -----

----- 3 - A importância das vias envolvidas no que respeita à capacidade de escoamento de tráfego; e -----

----- 4 - A segurança e a fluidez da circulação. -----

----- Assim nos termos do nº 1 do artigo 8º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de Março, deve o pedido ser presente à reunião do Executivo Municipal com vista a tomar deliberação quanto

L.
P.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 04 de 19 de fevereiro de 2019

ao parecer a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do mesmo diploma, quanto à utilização das vias, sob jurisdição do Município para a realização da prova desportiva referida.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, dar parecer favorável à utilização das vias, sob jurisdição do Município para a realização do evento “Trail Running – Compressport UTM”.** -----

Serviços Tesouraria

Resumo dos Fluxos de Caixa do dia 01 a 14 de fevereiro de 2019

----- 6 – Presente à reunião para conhecimento o Resumo dos Fluxos de Caixa de 01 a 14 de fevereiro de 2019, o qual apresenta os seguintes valores: -----

RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA			Data:	14/02/2019	
Recebimentos			Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		161 040,49	Despesas Orçamentais		736 822,77
Execução orçamental	60 700,75		Correntes	592 982,40	
Operações de tesouraria	100 339,74		Capital	143 840,37	
Receitas Orçamentais		763 313,00	Operações de tesouraria		61 537,62
Correntes	703 178,00		Saldo para o dia seguinte:		163 875,01
Capital	60 135,00		Execução orçamental	87 190,98	
Operações de tesouraria		37 881,91	Operações de tesouraria	76 684,03	
Total		962 235,40	Total		962 235,40

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

Zona Oficial de Santa Marta de Penaguião

– Direito de reversão do lote 22

----- 7 – Presente à reunião informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: -----

----- “I - CONSIDERANDOS factuais, -----

----- No dia 26 de fevereiro de 2015, foi celebrada a escritura de compra e venda do lote 13 entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a Marãotir-Transportes Unipessoal, Lda., respetivamente. -----

----- Em reunião de 2 de maio, 2018, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade autorizar a permuta entre o lote 22 e o lote 13 da Zona Oficial de Santa Marta de Penaguião, propriedade das empresas: Construções Américo Carlos Lda. e Marãotir-Transportes Unipessoal, Lda., respetivamente. -----

----- A empresa Marãotir-Transportes Unipessoal, Lda., através de email datado de 14, de fevereiro, do corrente ano, manifestou a vontade de restituir ao Município o citado lote, argumentando que o mesmo não reúne as condições necessárias para o funcionamento da empresa. -----

----- II - ENQUADRAMENTO LEGAL -----

----- De acordo com o plasmado no n.º 1 artigo 22.º sobre a epígrafe “Direito de reversão”, do Regulamento de Vendas de Lotes de Terreno da Zona Oficial de Santa Marta de Penaguião, pode ler-se, “Os prazos -limite fixados nas diversas alíneas do n.º 3 do artigo 21.º, o lote e as construções nele implantadas reverterão para a titularidade da Câmara Municipal da Santa Marta de Penaguião, sem direito a qualquer indemnização, perdendo ainda o adquirente o valor correspondente a 30% das quantias entregues a título de pagamento do lote, obrigando-se por seu lado a Câmara Municipal a devolver, em singelo, os restantes 70% da importância que tiver recebido a título de pagamento do lote de terreno”. -----

----- III - PROPOSTA DE DECISÃO -----

W
P

----- Em coerência com as razões de facto e de direito, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de requerer a reversão do lote 22 para a sua titularidade, sem direito a qualquer indemnização, perdendo ainda o adquirente o valor correspondente a 30% das quantias entregues a título de pagamento do lote, obrigando-se por seu lado a Câmara Municipal a devolver, em singelo, os restantes 70% da importância que tiver recebido a título de pagamento do lote de terreno." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, exercer o direito de reversão do lote 22, nos termos da informação dos serviços.** -----

**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,
AÇÃO SOCIAL E TURISMO
Serviço do Desporto**

**Associação de Caça e Pesca de Penaguião – Repovoamento
dos Rios Corgo e Aguilhão – Pedido de Subsídio**

----- 8 – Presente à reunião ofício da Associação de Caça e Pesca de Penaguião, registado sob o n.º 291 de 25 de janeiro do corrente ano, com o seguinte teor: -----

----- “De conformidade, com o plano de atividades para o ano de 2019, a Associação de Caça e Pesca de Penaguião, vai levar a efeito o repovoamento dos rios Corgo e Aguilhão nas zonas concessionadas, as quais se localizam no concelho de Santa Marta de Penaguião. -----

----- A Associação tem uma estimativa de despesa de 750,00€, (setecentos e cinquenta euros) ao longo do ano, para o repovoamento, limpeza, e abertura de acessos, dos referidos rios. -----

----- Face aos poucos recursos financeiros com que se encontra o clube, o mesmo vem por este meio solicitar ao município de Penaguião, a atribuição de um subsídio para fazer frente às despesas imediatas que vamos ter na aquisição de trutas.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 301. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).** -----

Serviço da Ação Social

Fábrica da Igreja de Louredo – Obras de Conservação da Capela de Paradela do Monte – Pedido de Comparticipação Financeira

----- 9 – Presente à reunião ofício da Fábrica da Igreja de Louredo, registado sob o n.º 458 de 11 de fevereiro do corrente ano, com o seguinte teor: -----

----- “A capela de Paradela do Monte vai começar com obras de conservação. Elas comportam o seguinte: arranjo dos acessos ao coro e à torre sineira, o arranjo da torre sineira e a pintura exterior e interior da capela. -----

----- Estão, também, previstos trabalhos de arranjo das “alminhas”. -----

----- O orçamento total é de 6.800,00€ (seis mil e oitocentos euros). -----

----- Cientes da ajuda que o Município nos dará, desde já, antecipadamente, agradecemos.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 280. -----

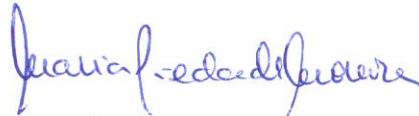
----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros).** -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião


----- 10 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Maria da Piedade Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica, com funções de Secretária que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 11:30 horas. -----

A Coordenadora Técnica,



(Maria da Piedade Ribeiro Moreira)

O Presidente Câmara,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)